



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010**  
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

***Tipo de licitação:*** MENOR PREÇO.

***Síntese do objeto:*** EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS POSTOS DE SAÚDE.

***Sessão de julgamento:*** 09/06/2010 às 14:00 hs.

***Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:***

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Ivaí, 26 de maio de 2010.

**Marco Antonio Jensen**  
Pregoeiro Municipal



## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
LICITAÇÃO Nº: 092/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2010

### 1 – PREÂMBULO

1.1– A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2010, de 04.01.2010, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa – Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 05.01.2010, com a devida autorização expedida pelo Sr Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, exarada em 11/01/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **09 de junho de 2010, às 14:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração – Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito a Rua Rui Barbosa, 606, esquina com a Rua Santos Dumont, centro – Ivaí – PR**, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço pelo lote (maior percentual de desconto sobre o preço máximo)**

1.2 -O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:50 horas, do dia 09.06.2010**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **14:00 horas, do dia 09.06.2010**.

### 2 – OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de laboratório de análises clínicas para atendimento da demanda dos postos de saúde, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a descrição constante no Anexo VI (Ver art. 40,I, § 2º).**

***A empresa deverá ter o laboratório instalado na sede do Município com todos os documentos pertinentes ou então a empresa ser for a vencedora do certame deverá instalar 01 (um) laboratório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendendo as respectivas normas da Vigilância Sanitária da regional de Saúde e do Conselho Regional de Farmácia. Caso o vencedor não possua laboratório na cidade de Ivaí o contrato somente será celebrado após a efetiva instalação no prazo estipulado acima.***

Os exames contratados serão os seguintes:

Lote 01

| Itens           | Descrição                          | QTD |
|-----------------|------------------------------------|-----|
| BACTERIOLOGIA I | PPD                                | 140 |
| BIOQUIMICA II   | TGO e TGP                          | 420 |
| HEMATOLOGIA II  | Coagulograma – retração de coágulo | 140 |
| IMUNOLOGIA II   | HBSAG                              | 280 |
| Total           |                                    | 980 |

**2.2 - O valor mensal máximo será de R\$ 1.650,00, totalizando o valor global de R\$ 11.550,00, de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura.**



### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **27.05.2010 a 09.06.2010**.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados, cadastrados ou não, nos termos do § 1º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – *Os exames serão coletados e realizados em local próprio do proponente vencedor, com endereço em Ivaí, o qual deverá estar devidamente regulamentado..*

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO N° 092/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2010  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO N° 092/2010  
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2010  
PROPOSTA  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão Municipal Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 1.

5.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.



## 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 2- **Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou disquete). A proposta escrita deverá ser devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal**, redigida em português, por meio mecânico, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- percentual de desconto sobre os preços do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais, de acordo como o anexo VI. **O percentual de desconto oferecido deverá ser para o lote todo.**

**c)- A proposta vencedora será a que oferecer o maior índice de desconto sobre os preços máximos estipulados pelo anexo VI.**

d)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e *na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.* (ver § 3º do art. 64).

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para a execução do respectivo objeto.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, (modelo constante no Anexo IV).

7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c)- Alvará Municipal de licença sanitária para o exercício 2010.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

#### 7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

a)- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

a)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do proponente.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art. 32).

7.3 – Quando a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da empresa filial todos os documentos que forem emitidos em nome da matriz.



7.4 – A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados on-line pela Administração via Internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente.

7.5 – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo, deverão ter emissão com data **máxima de até 60(sessenta) dias anterior à data da licitação.**

## **8 - PROCEDIMENTO**

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

8.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

8.3 – ordenamento das propostas pela ordem de **MAIOR DESCONTO**;

8.4 – definição da proposta de menor preço e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.5 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.6 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **de no mínimo 0,5% (meio por cento) por lance.**

8.8 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.9 – após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO OFERECIDO**;

8.10 – sendo aceitável a oferta de maior desconto, será verificado o atendimento das condições **HABILITATÓRIAS** pelo licitante que a tiver formulado;

8.11 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



8.12 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente que iniciará a fase de lances para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a)- cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

b)- não atender as exigências contidas no presente edital. (ver art. 48, I)

## 10 - PRAZOS

10.1 – O prazo máximo de vigência do contrato oriundo da presente licitação é de 07 (sete) meses e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

10.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

10.4 – Os prazos de que tratam o item 10.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.5 – Os prazos de que tratam o item 10.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

## 12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE



12.1 - Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º(décimo quinto) dia após a execução do objeto, e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.  
O valor mensal é limitado a R\$ 1.650,00.

14.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

01495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

## 15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## 16 - RECURSOS

16.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

16.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



16.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

16.7 – O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

## 17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c)- Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)- Anexo IV - Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;
- e)- Anexo V – Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f)- Anexo VI – Proposta comercial
- g)- Anexo VII – Proposta ES – fornecida em CD, Disquete ou por e-mail. – **Preenchimento e entrega obrigatória.**
- h)- Anexo VIII – Minuta do contrato.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br).

Ivaí, 26 de maio de 2010.

Marco Antonio Jensen  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo I (apresentação optativa)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010  
\_\_\_\_\_(proponente)  
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo II (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010  
\_\_\_\_\_(proponente)  
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo III (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

## **DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo IV (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010  
\_\_\_\_\_(proponente)  
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

## DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Anexo V (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010  
\_\_\_\_\_(proponente)  
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo VI** (apresentação obrigatória)  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010  
Lote

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\USER\Desktop\Propostas 2010\Proposta Pregão 052 - Exames laboratoriais.esl

Entidade  
Município de Ivaí

Nº Licitação  
000052

Exercício  
2010

Modalidade  
Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

| Nº Lote | Nome do Lote                              | Preço Máximo |
|---------|-------------------------------------------|--------------|
| 001     | Exames Laboratoriais de análises clínicas | 11.550,00    |

Quarta, 2 de Junho de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo VI (apresentação obrigatória)**  
**Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010**  
**Itens**

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
C:\Documents and Settings\USER\Desktop\Propostas 2010\Proposta Pregão 052 - Exames laboratoriais.esl

Entidade  
Município de Ivaí

Nº Licitação  
000052

Exercício  
2010

Modalidade  
Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

| Nº Item | Nome                                                   | Qtde   | Unid | Preço Un.Máx | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--------------------------------------------------------|--------|------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001     | Exames laboratoriais - Bacteriologia I - PPD           | 140.00 | SERV | 5,50         |       |                | 0,00        |
| 002     | Exames laboratoriais - Bioquímica II - TGO             | 210.00 | SERV | 5,50         |       |                | 0,00        |
| 003     | Exames laboratoriais - Bioquímica II - TGP             | 210.00 | SERV | 5,50         |       |                | 0,00        |
| 004     | Exames laboratoriais-Hematologia II - Coagulograma-rei | 140.00 | SERV | 5,50         |       |                | 0,00        |
| 005     | Exames laboratoriais-Imunologia II - HBSAG             | 280.00 | SERV | 27,50        |       |                | 0,00        |

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 2 de Junho de 2010 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.1.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**Anexo VII – Proposta ES – fornecida em CD, Disquete, site ou por e-mail. – Preenchimento e entrega obrigatória.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr  
Edital de Licitação 092/2010 – Modalidade Pregão Presencial 052/2010

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IVAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 092/2010, modalidade Pregão Presencial nº 052/2010, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa objetivando a realização dos seguintes exames de patologia clínica

***A empresa deverá ter o laboratório instalado na sede do Município com todos os documentos pertinentes ou então a empresa ser for a vencedora do certame deverá instalar 01 (um) laboratório no prazo maximo de 30 (trinta) dias, atendendo as respectivas normas da Vigilância Sanitária da regional de Saúde e do Conselho Regional de Farmácia. Caso o vencedor não possua laboratório na cidade de Ivaí o contrato somente será celebrado após a efetiva instalação no prazo estipulado acima.***

§ Único – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação 092/2010, modalidade Pregão Presencial 052/2010, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III )**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de :

Limitado ao maximo de até R\$ 1.650,00 mensais, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III )**



**§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal.** e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente ou através de boleto bancário, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V )**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-045 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

01495 - Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

## **CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III )**

Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII )**

**§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a)- efetuar o pagamento ajustado e,

b)- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.

**§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a)- prestar o serviço na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

## **CLAÚSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII )**

**§ 1º - Em caso de não cumprimento do objeto constante na Clausula Sétima , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**



§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

#### **CLAÚSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VII e IX )**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII )**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57 )**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 10(dez) meses, de 00.00.2010 a 00.00.2010, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

São designados como fiscais do presente contrato Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 002/2010, de 04.01.2010.

#### **CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados Eradi Carneiro Borges, Sandra Mara Jarski e Valderi Storer nomeados pela Portaria Municipal 003/2010, de 04.01.2010.

#### **CLAÚSULA DECIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/2002, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

#### **CLAÚSULA DECIMA QUINTA – FORO (art. 55, § 2º )**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em quatro (04) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal de Ivaí – Pr  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA